

CM



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 1.693**

EMENTA:- RETIFICA DATA DA ASSINATURA DE CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.


A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - O Convênio autorizado pela Lei nº 1.605, de 16 de maio de 1980 tem sua validade aprovada para o período de 28 de março de 1980 a 31 de dezembro de 1980.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a retificar a data da assinatura do Convênio acima para 28 de março de 1980, ratificadas todas as cláusulas nele constantes.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de setembro de 1981.

  
ALUIZIO DE CAMPOS COSTA  
Prefeito

Mensagem nº 020/81  
Autor: Prefeito Municipal

mlam/.

